



Laboratório de Práticas Pedagógicas Brinquedoteca

Licenciatura em Pedagogia EAD
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Secretaria de Educação a Distância
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho.**

Centro de Educação a Distância – CEAD

Curso
Licenciatura em Pedagogia EaD

Coordenadora do Curso
Maria Aparecida Lúcio Mendes

Guia
Regulamento do Laboratório de Práticas Pedagógicas / Brinquedoteca

Coordenadora do Laboratório
Cristiane Fortes Gris Baldan
Portaria 85/2022

Diagramação da Capa
Dual Criações

Diagramação do Texto
Cristiane Fortes Gris Baldan

Muzambinho

2022

1

Das Disposições Iniciais

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 1º - O presente regulamento visa normatizar a utilização do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, com o intuito de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades práticas pelos usuários.

Art. 2º- Este regulamento aplica-se a todos os usuários do laboratório, docentes, técnicos administrativos, terceirizados, alunos dos cursos de licenciatura e visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

2

Do Laboratório

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 3º - É considerado como laboratório toda e qualquer dependência do Instituto que viabilize a demonstração prática de fenômenos vistos teoricamente em disciplinas.

Art. 4º – Assim, o Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca se torna um espaço fundamental ao possibilitar explorar conhecimento sobre a importância da ludicidade para o desenvolvimento infantil que envolve vários aspectos: o afetivo (curiosidade, criatividade, motivação); o social (interação com crianças, interação com adultos, desenvolvimento moral); o físico (coordenação motora, consciência corporal); o cognitivo (trabalha o físico – cor, forma, consistência, peso, odor, sabor; o lógico-matemático, o social, a função simbólica – imitação, desenho, imagem mental, linguagem oral e escrita).

Art. 5º – Trata-se, ainda, de um espaço para consolidar a tríade: ensino – pesquisa – extensão, uma vez que se torna um ambiente para trabalhar na prática vários conteúdos/conceitos, pesquisas e projetos, como também contemplar várias disciplinas do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, a exemplo de *Ludicidade na Escola* e as *metodologias do ensino* (artes, matemática, português, história, geografia, ciências, educação física). Além de atender outras disciplinas como *Educação, Corpo e Movimento* (cantinhos das artes que envolve música – temos bandinhas rítmicas; é possível realizar atividades com dramatizações e expressão corporal); *Metodologia da Educação Infantil* (cantinho do faz de conta - criatividade, fantasia, suas relações no mundo e com o mundo; o cantinho da beleza- construção da imagem corporal da criança e o respeito às diferenças), e, ainda, as disciplinas de *Prática como Componente*



Curricular – as PCC's do curso, que despertam o olhar dos estudantes para os projetos de extensão universitária.

3

Dos Objetivos

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 6º - São objetivos gerais do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca:

- I. Propiciar espaço no qual professores e estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, assim como demais professores e estudantes de cursos de licenciatura, possam realizar práticas interdisciplinares que envolvam ensino-pesquisa-extensão e, assim, dedicar-se à exploração dos jogos, brinquedos e brincadeiras tendo como foco o desenvolvimento infantil e a interação social;
- II. Possibilitar que crianças de outras instituições escolares e não escolares (comunidade) frequentem a brinquedoteca: brinquem, realizem atividades lúdicas, desenvolvam a expressão artística, transformem-se e descubram novos significados lúdicos; e, também, possam vir a ser integrantes de projetos de extensão e/ou pesquisa;
- III. Contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- IV. Formar profissionais que valorizem o lúdico;
- V. Promover o desenvolvimento da inteligência, criatividade e sociabilidade não só das crianças, como também dos adultos;
- VI. Desenvolver pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- VII. Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- VIII. Estimular ações lúdicas entre os docentes e os estudantes do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte, literatura, etc.

4

Da Estrutura Organizacional e Atribuições

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 7º - Referente aos materiais utilizados no Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca:

- I. Os materiais permanentes, como mobiliários e equipamentos, estão relacionados no controle patrimonial do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;
- II. Os materiais de consumo, necessários para o desenvolvimento de atividades práticas, estão disponíveis no laboratório. Alguns materiais específicos, necessários para o desenvolvimento das atividades, devem ser providenciados pelos professores responsáveis pela atividade/projeto.

Art. 8º – É de competência do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho prover as condições básicas da infraestrutura e segurança no local de funcionamento do Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca.

Art. 9º - O Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Estagiário/Brinquedista, Usuários e Colaboradores.

DA COORDENAÇÃO

Art. 10º - A Coordenação do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca ficará a cargo de servidor docente do quadro permanente do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

§1º. A indicação do Coordenador será realizada pela Diretoria de Ensino, com a homologação da Direção Geral da Instituição via Portaria.

§2º. O Coordenador do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca não será responsabilizado por práticas e condutas dos usuários nos ambientes do laboratório.

Art. 11º – São responsabilidades do Coordenador do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca:

- I. Zelar pelo espaço, pelos materiais e pelos jogos e brinquedos;
- II. Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- III. Coordenar a organização e classificação dos jogos e brinquedos;
- IV. Organizar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- V. Manter catalogados os materiais existentes na Brinquedoteca;
- VI. Zelar pela limpeza e assepsia do ambiente físico, jogos e brinquedos;
- VII. Incentivar o brincar e a construção do conhecimento;
- VIII. Coordenar o planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- IX. Documentar, por meio de relatórios, as atividades desenvolvidas no laboratório;
- X. Promover oficinas envolvendo os estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD e, sempre que possível, a comunidade;
- XI. Possibilitar encontros para discussão sobre o brincar como forma de capacitação continuada;
- XII. Zelar pelo cumprimento das regras e normas de funcionamento do laboratório.

DOS ESTAGIÁRIOS/BRINQUEDISTAS

Art. 12º – São responsabilidades dos Estagiários/Brinquedistas do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca:

- I. Zelar pelo material e pelos brinquedos;
- II. Cuidar do ambiente de forma criadora e construtiva;
- III. Realizar pesquisa sobre os brinquedos que ainda desconhece e que estão presentes no ambiente;
- IV. Manter atualizado a catalogação dos materiais existentes na Brinquedoteca;
- V. Planejar atividades semestrais, mensais, semanais ou diárias a serem desenvolvidas, com diversidade de temas;
- VI. Elaborar plano de aula para cada atividade planejada, realizando pesquisas para que o mesmo ocorra com êxito;

- VII. Buscar recursos e/ou materiais na própria comunidade ou em outros locais, para enriquecer as atividades da Brinquedoteca;
- VIII. Cadastrar as crianças e famílias que visitam o ambiente ou participam das atividades;
- IX. Conhecer e ampliar seus conhecimentos de acordo com o ambiente onde irá realizar as atividades com as crianças;
- X. Ser criativo nas elaborações e procurar atender as necessidades de cada grupo que realiza a visita à Brinquedoteca;
- XI. Promover oficinas;
- XII. Saber o momento de intervir nos conflitos constituídos pela turma;
- XIII. Ter conhecimento da situação, antes de questionar a criança e, assim considerar o contexto do conflito;
- XIV. Promover a construção do conhecimento no ambiente da brinquedoteca ao trabalhar diversos temas e atividades com o intuito de desenvolver os aspectos cognitivo, social, afetivo e físico por meio da ludicidade;
- XV. Participar dos encontros de capacitação, quando disponibilizados.

DOS USUÁRIOS

Art. 13º – São potenciais usuários do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca todos os docentes e discentes de cursos de Licenciatura do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, além da comunidade local para atender crianças e professores de outros espaços escolares e não-escolares, desde que previamente autorizados.

Art. 14º – São deveres dos usuários nas instalações do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca:

- I. Seguir todas as normas do presente regimento;
- II. Usar o laboratório sempre com a autorização do Coordenador;
- III. Ser responsável pelo laboratório, zelando pela boa utilização;
- IV. Ser responsável pelo material fornecido;
- V. Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;
- VI. Não movimentar ou retirar do laboratório equipamentos e materiais sem autorização;
- VII. Ser responsável pela organização dos materiais e equipamentos utilizados, durante e após as atividades práticas executadas.

Art. 15º – No atendimento à comunidade externa, especialmente quanto às crianças pequenas, o docente responsável pela atividade prática/projeto deverá orientá-las quanto aos cuidados que precisam ter com os brinquedos e materiais, bem como estabelecer regras/combinados, explicando o que pode e o que não pode ser feito:

- I. Respeitar uns aos outros;
- II. Saber ouvir quando o professor, estagiário ou algum amigo estiver falando ou lendo;
- III. Se organizar na hora de falar, levantando a mão por exemplo;
- IV. Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- V. Cuidar dos jogos e brinquedos;
- VI. Andar devagar pelo ambiente da Brinquedoteca;
- VII. Jogar lixo no lixo;
- VIII. Falar baixo uns com os outros, evitando gritos;
- IX. Resolver os problemas conversando.

Art. 16º – Ainda quanto ao atendimento às crianças pequenas, o docente responsável pela atividade prática/projeto deverá:

- I. Garantir o respeito da criança à livre opção em permanecer ou não na Brinquedoteca, e se possível, saber o motivo da negação;
- II. Propor, orientar e conduzir as brincadeiras, garantindo o respeito da criança à livre opção em participar ou não das atividades propostas;
- III. Garantir a supervisão atenta de um adulto quanto a brinquedos industrializados e mais frágeis, ou de muitas peças, evitando que as crianças os levem à boca.

DOS COLABORADORES

Art. 17º – São colaboradores do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca todos os funcionários terceirizados do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, ocupando os cargos de Estagiário e Apoio Administrativo e Pedagógico.

Art. 18º – São deveres dos colaboradores nas instalações do laboratório:

- I. Seguir todas as normas do presente regimento;
- II. Usar o laboratório sempre com a autorização do Coordenador;
- III. Ser responsável pelo laboratório, zelando pela boa utilização;
- IV. Ser responsável pelo material fornecido;
- V. Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;



VI. Não movimentar ou retirar do laboratório materiais e equipamentos sem autorização;

VII. Ser responsável pela organização dos materiais e equipamentos utilizados, durante e após as atividades práticas executadas.

5

Do Funcionamento e Atividades Desenvolvidas

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 19º - Os horários de funcionamento do Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca seguem os horários de expediente matutino e vespertino do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

Art. 20º - Os horários de visita do Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca são estipulados pela Coordenação, em consonância com os horários de atendimento do laboratório.

Art. 21º - Poderão ser desenvolvidas atividades práticas lúdicas, cursos, treinamentos e parcerias com o público externo.

Art. 22º - O atendimento de crianças será organizado de acordo com a capacidade do espaço. A visitação ocorrerá com planejamento específico das atividades que envolvem momentos de integração social (dinâmicas), brincar livre, música e dança, hora do conto, faz-de-conta, fantoches, jogos e brincadeiras dirigidas, projetos didáticos, entre outros.

Art. 23º – Apenas usuários/colaboradores autorizados terão acesso ao laboratório fora do horário de expediente.

Art. 24º - Não será permitida a permanência de usuários/colaboradores no laboratório quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades as quais foram autorizados.

Art. 25º - Após as atividades no Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca os usuários e colaboradores devem:

- I. Organizar e guardar os materiais utilizados na atividade prática;
- II. Limpar as mesas e equipamentos utilizados;
- III. Comunicar ao Coordenador qualquer problema com equipamentos e infraestrutura do laboratório;
- IV. Comunicar ao Coordenador qualquer demanda para o perfeito funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais de consumo;
- V. Descartar devidamente o lixo gerado na atividade prática.

Art. 26º - É terminantemente proibido:

- I. Consumir bebida alcoólica ou fumar nas dependências internas ou externas do laboratório;
- II. Utilizar os equipamentos e materiais do laboratório para fins pessoais;
- III. Alterar o local de materiais e equipamentos sem a prévia autorização do Coordenador;
- IV. Empréstimo qualquer tipo de material sem a prévia autorização do Coordenador;
- V. Realizar qualquer atividade em desacordo com os objetivos do Laboratório de Práticas Pedagógicas - Brinquedoteca, descritos no Capítulo III.

6

Da Segurança

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 27º - Todos os usuários/colaboradores do Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotados pelo IFSULDEMINAS e, quando necessário, as orientações de utilização de materiais e equipamentos.

7

Das Disposições Finais

Licenciatura em Pedagogia EAD

Art. 28º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca e, quando necessário, conjuntamente ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

Art. 29º - O presente Regulamento segue aprovado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD e Diretoria de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.



Coordenação do Laboratório de Práticas Pedagógicas – Brinquedoteca



Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD



Diretoria de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho